

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) SEI/MCTI Nº 10712456/2022

Processo nº: 01245.024078/2022-23

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA

Espécie: Termo de Execução Descentralizada - (TED) SEI/MCTI Nº 10712456/2022

Objeto: **Apoio ao Projeto "Clubedeciências.gov -MCTI".**

Crédito Orçamentário: Funcional Programática: Programa 2204 - *Brasil na Fronteira do Conhecimento. Ação 6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - Nacional.* Plano Orçamentário 006 - Apoio a Projetos e Eventos de Divulgação e Educação Científica.
Fonte 100 - PTRES 172620 - ND 3.3.90.39 - R\$ 201.415,50 (duzentos e um mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: 29 de dezembro de 2022

Vigência: 29 de dezembro de 2022 à 28 de junho de 2024

Signatários: **SERGIO FREITAS DE ALMEIDA** - Secretário-Executivo do MCTI e **CARLOS CESAR TEIXEIRA FERREIRA** - Reitor do IFMA.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior**, **Chefe da Divisão de Acompanhamento Técnico das Transferências**, em 29/12/2022, às 13:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10716689** e o código CRC **E4459475**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
SEI/MCTI Nº 10712456/2022

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI

Nome da autoridade competente: SERGIO FREITAS DE ALMEIDA

Número do CPF: ***.493.414-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA - SEAPC

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - DEPDI

COORDENAÇÃO-GERAL DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CGPC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: PORTARIA Nº 3.410 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 240305 - 00001 - COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA - SEAPC

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - DEPDI

COORDENAÇÃO-GERAL DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CGPC

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA:

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: *Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA*

Nome da autoridade competente: *Carlos Cesar Teixeira Ferreira*

Número do CPF: ***.580.103-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: *IFMA Reitoria*

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 158128 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: 158128 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Apoio ao Projeto "Clubedeciências.gov -MCTI".

Observação: Descrição sucinta do objeto pactuado.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES:

4.1 Unidade Descentralizadora:

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada:

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;
- XVI - elaborar todo material de divulgação em estrito cumprimento das regras previstas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal, conforme especificações no *link* <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/marcas>;
- XVII - utilizar as logomarcas do MCTI e do Governo Federal na divulgação de qualquer material - impresso, televisivo, digital, radiofônico - dos projetos decorrentes do presente TED;
- XVIII - fazer constar, na divulgação de qualquer material - impresso, televisivo, digital, radiofônico - dos projetos decorrentes do presente TED, a seguinte citação: “a realização desse projeto é resultado de Termo de Execução Descentralizada entre a Unidade Descentralizada e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e o Governo Federal”; e
- XIX - utilizar, na divulgação dos projetos decorrentes do presente TED em mídia digital, os indicadores: #IFMA, #MCTI, @IFMA, @MCTI.

5. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED:

R\$ 201.415,50 (duzentos e um mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa 2204 - *Brasil na Fronteira do Conhecimento*;

Ação 6702 - *Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - Nacional*;

Plano Orçamentário 006 - Apoio a Projetos e Eventos de Divulgação e Educação Científica

FONTE: 100

PTRES: 172620

8. BENS REMANESCENTES:

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES:

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO:

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO:

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS:

(assinado eletronicamente)

CARLOS CESAR TEIXEIRA FERREIRA

Reitor do IFMA

(assinado eletronicamente)

SERGIO FREITAS DE ALMEIDA

Secretário Executivo do MCTI

Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED. Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS CESAR TEIXEIRA FERREIRA (E), Usuário Externo**, em 29/12/2022, às 10:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Freitas de Almeida, Secretário-Executivo**, em 29/12/2022, às 10:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10712456** e o código CRC **976B1CD1**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI

Nome da autoridade competente: SERGIO FREITAS DE ALMEIDA

Número do CPF: ***.493.414-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA - SEAPC

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - DEPDI

COORDENAÇÃO-GERAL DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CGPC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: PORTARIA Nº 3.410 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 240305 - 00001 - COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA - SEAPC

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - DEPDI

COORDENAÇÃO-GERAL DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CGPC

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: *Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA*

Nome da autoridade competente: *Carlos Cesar Teixeira Ferreira*

Número do CPF: ***.580.103-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: *IFMA Reitoria*

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 158128 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: 158128 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

2 - Contratação e pagamento de bolsistas envolvidos no projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3 - Pagamento de custos administrativos Fundação de Apoio	X																	
4 - Capacitação dos bolsistas para produção e validação dos conteúdos	X	X																
5 - Execução e monitoramento das atividades do projeto			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
6 - Publicação de artigos														X	X	X	X	
7 - Relatório de prestação do cumprimento do Objeto																X	X	

Capacidade Técnica e Operacional:

O Instituto Federal do Maranhão é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi e descentralizada, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática. Criada nos termos da Lei N. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a instituição é vinculada ao Ministério da Educação, possui natureza jurídica de autarquia, sendo detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar. A reitoria do Instituto Federal do Maranhão é domiciliado na sede de sua Reitoria, situada na Avenida Colares Moreira, 477, Renascença, São Luís-MA.

Carlos Cesar Teixeira Ferreira é professor titular da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA), lotado no Campus São Luís – Monte Castelo. Graduado em Engenharia Mecânica pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA (1998) e em Licenciatura Plena em Eletricidade pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão – CEFET/MA (1997), com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão – CEFET/MA (2000). Possui mestrado em Engenharia de Eletricidade pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA (2004) e doutorado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG (2013).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA A DESCENTRALIZAÇÃO:

O projeto **Clubedeciências.gov MCTI** foi elaborado visando suprir a necessidade de divulgar, levar e promover as ações realizadas pelas instituições vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações – MCTI para os Clubes Ciências que serão inscritos na Plataforma Clube de Ciência MCTI. A plataforma Clube da Ciência MCTI é um site institucional integrado à rede MCTI relacionada à popularização da ciência, com a finalidade de produzir conteúdo e materiais a serem disponibilizados na plataforma para alcançar o público escolar, tanto professores quanto estudantes, além de ter penetração na sociedade em geral.

A plataforma requer estudos e aplicação de tecnologias de gerenciamento de conteúdo que permitam implantar o Clube de Ciências MCTI para atuar como ferramenta de execução e de apoio à gestão das atividades que serão implementadas no programa das políticas públicas da popularização da ciência do MCTI e aplicação de novas tecnologias para desenvolvimento de seções destinadas a *feiras e mostras de ciências, olimpíadas científicas e espaços científico-culturais*.

Dessa forma, a proposta deste projeto visa incluir atividades investigativas, desafios produzidos pelas 16 (dezesesseis) unidades de pesquisa, conteúdos científicos (publicações) para páginas dos clubes de ciências, com intuito possibilitar estimular o aluno participante apropriar-se de conhecimentos científicos, além de cultivar o gosto pelo seus processos de produção científicas e a reflexão de suas implicações sociais.

Atualmente, existem 16 (dezesesseis) Unidades de Pesquisa integradas ao MCTI, que possuem um longo histórico de planejamento, geração, aplicação, execução de atividades e disseminação das políticas de CT&I, em suas respectivas áreas de atuação, em prol da melhoria da qualidade de vida e da sustentabilidade.

O objetivo da proposta é contratar 6 (seis) bolsistas para produção de conteúdos midiáticos (científicos) que irão alimentar as páginas oficiais do MCTI, em especial para a Plataforma Clube de Ciência. Os bolsistas serão selecionados pela equipe organizadora em duas etapas:

(i) a primeira etapa com inscrição dos interessados; e

(ii) a segunda etapa - capacitação dos bolsistas com aulas (oficinas) referentes às demandas do Projeto.

Ainda é latente a baixa divulgação das ações de popularização da ciência das dezesseis instituições vinculadas. O MCTI ainda tem dificuldade para publicar suas ações anuais em tempo hábil e como exige os órgãos de controle sendo de extrema urgência uma ação que possa agilizar as publicações e orientar as vinculadas nesse planejamento, com a capacitação e formação de equipe que executa projetos.

A divulgação científica tem um papel importante para que a população adquira conhecimento sobre ciência e reconheça o quanto ela está presente em seu cotidiano. Uma das maneiras de ampliar este conhecimento é divulgar as ações de CT&I .

Nos últimos anos houve aumento expressivo da digitalização, porém ainda é muito tímido nas instituições vinculadas. Neste contexto, o projeto vai produzir conteúdo e suprir essa carência da área da comunicação. Cabe aqui ressaltar que as instituições colaboradoras terão bolsistas vinculados e dispõem de laboratórios de pesquisas, escritórios administrativos, centro de documentação, biblioteca e equipamentos necessários para a produção de conteúdos de divulgação.

Durante o período de execução do projeto, previsto para ser desenvolvido ao longo de sua vigência, com perspectiva de continuidade, vislumbra-se a possibilidade de envolver de forma mais sistemática e intensiva as instituições vinculadas, propondo formas alternativas de compreender a importância de criar conteúdos oficiais.

Espera-se contribuir, muito fortemente, para o alcance das metas estratégicas do MCTI sendo de interesse do projeto seguir aprimorando as discussões no âmbito do esforço coletivo empreendido pela equipe do projeto.

METODOLOGIA

O projeto será realizado através de seleção e qualificação de equipe de bolsistas (seis) para atender as especificidades das vinculadas e de adaptação das tecnologias à realidade local. Ao final do projeto serão publicados artigos em revistas qualificadas que servirão de balizamento para outros projetos do MCTI. O projeto será realizado através de:

1. seleção dos bolsistas;
2. qualificação de bolsistas (seis) para atender as especificidades das vinculadas e de adaptação das tecnologias à realidade local;
3. qualificar os coordenadores que atenderão os bolsistas do projeto no âmbito das 16 (dezesseis) vinculadas;
4. definir e pactuar com os bolsistas, os produtos a serem entregues trimestralmente;
5. publicar artigos em revistas qualificadas que servirão de balizamento para outros projetos do MCTI.

Instituições que receberão bolsistas:

1	Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	DF	Sede
2	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	MA	Executora
3	Observatório Nacional - ON	RJ	Colaboradora
4	Instituto Nacional de Pesquisas Atlânticas- INPA	AM	Colaboradora
5	Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE	PE	Colaboradora
6	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais- INPE	SP	Colaboradora
7	Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT	DF	Colaboradora

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. DIVULGAÇÃO:

Fica estabelecido que:

Todo material de divulgação será elaborado em estrito cumprimento das regras previstas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal, conforme especificações no link (<https://www.gov.br/mcti/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/marcas>);

Na divulgação de qualquer material - impresso, televisivo, digital, radiofônico - dos projetos decorrentes do presente TED serão utilizados as logomarcas do MCTI e do Governo Federal;

Na divulgação de qualquer material - impresso, televisivo, digital, radiofônico - dos projetos decorrentes do presente TED, irá conter a seguinte citação: “a realização desse projeto é resultado de Termo de Execução Descentralizada entre a Unidade Descentraliza e o Ministério da Ciência, Tecnologia d Inovações – MCTI e o Governo Federal”.

9. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

9.1 Despesas com a fundação de apoio (para administrar as ações do projeto) limitando até 20%, referente a Despesas Operacionais e administrativas - DOA, no valor de no valor de R\$ 23.115,50 (vinte e três mil cento e quinze reais e cinquenta centavos)

Considerando que a FAEPI atua como Fundação de Apoio do Instituto Federal do Maranhão, em observância a Lei 8.958/1994, bem como o Decreto 7.423/2010, permitindo assim celebrar convênios ou contratos, por prazo determinado, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução do referido projeto.

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, é uma instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Manaus, estado do Amazonas, funcionando atualmente no endereço: Avenida João Valério, 282, Sala 6, esquina com a Avenida Djalma Batista – Bairro: São Geraldo – Manaus-AM.

Com atuação em âmbito nacional, sob a finalidade de apoiar projetos e programas, ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, de interesse das Instituições de ensino superior (IES) ou instituições de ciência e tecnologia (ICTs), autorizada a apoiar projetos da Universidade Federal do Amazonas – UFAM e Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia – INPA, o Instituto Federal de Roraima - IFRR e o Instituto Federal do Maranhão - IFMA, onde gerenciamento dos projetos a FAEPI tem contribuído para a Cadeia de Valor dessas instituições por ela apoiada, a partir da entrega de serviços de gestão que partem de 21 anos de experiência na área, atuando com processos bem estruturados, usando os recursos cabíveis ao bom andamento de projetos, com disponibilidade da estrutura física necessária para apoiar a execução dos projetos, fazendo uso de sistemas em conformidade com o mercado e contando com um time de colaboradores qualificados para atendimento de indicadores e alcance da melhor performance a partir da boa gestão administrativa e financeira dos projetos que contam com a FAEPI como participe, criando condições mais propícias para as instituições apoiadas se relacionem com a comunidade externa, contribuindo assim para o desenvolvimento das atividades de maneira mensurável para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão.

Com efeito, a FAEPI é instituição cujo objetivo principal é o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e extensão e do desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, sem fins lucrativos, enquadrando-se no conceito previsto no inciso XIII, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, norma que trata das licitações e contratos da Administração Pública:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.” (destacamos)

Prescinde de licitação, portanto, por força do referido artigo, a contratação de instituição brasileira incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que detentora de reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

O conceito de instituição brasileira, segundo Carlos Pinto Coelho Motta, “abrange toda e qualquer organização – pessoa jurídica – que se enquadre nos atributos ‘brasileira’ e ‘sem fins lucrativos’ e, ainda, seja detentora de um regimento ou estatuto que lhe atribua as finalidades mencionadas no inciso XIII”.

O Estatuto Social da FAEPI aponta como objetivos dessa Instituição a implementação de pesquisas e atividades de extensão em todas as áreas de atuação do IFES, realização de atividades científicas e culturais, diagnósticos, estudos, prestação de serviços técnicos e científicos e apoio às atividades de desenvolvimento institucional, tecnológico, científico, cultural, além de estimular e promover projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

O regimento que regula a instituição é o Estatuto que tem anuência do Ministério Público, estatuto esse criado e aprovado pelo Conselho Curador através de seus membros titulares, Conselho Fiscal e Diretores. Sua última alteração ocorreu em 23 de novembro de 2015, em reunião Extraordinária do Conselho Curador.

As celebrações dos projetos obedecem ao disposto no inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 ou Decreto nº 6.170/2007 e, concomitantemente, à Lei nº 8.958/1994 e ao Decreto nº 7.423/2010. Para isso, as atividades devem estar relacionadas ao apoio das atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

A Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

O Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e Relatório de Gestão e Balanço Patrimonial 2014, com 12 Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004.

Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, regula os convênios, os contratos de repasse e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

E demais instrumentos que disciplinam o relacionamento das instituições apoiadas com a FAEPI, além das aprovadas pelo Conselho Superior do IFAM.

9.2 FINALIDADES DA FAEPI

- Apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, de interesse do IFAM, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos;
- Estimular e promover o desenvolvimento científico e tecnológico, o ensino, a pesquisa, a extensão, o estímulo à inovação, as atividades culturais e desportivas, a preservação do meio ambiente e as relações institucionais entre o IFAM, órgãos públicos ou privados nacionais ou internacionais e a sociedade;
- Sugerir, promover, coordenar e executar ações de projetos voltados para a geração de emprego e renda, atividades de amparo às crianças, adolescentes e idosos, bem como de habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, inclusive no fomento de práticas desportivas;
- Promover e desenvolver atividades técnicas, de consultoria, científicas, administrativas e financeiras, de prestação de serviço, de capacitação e formação de recursos humanos para órgãos públicos ou privados nacionais ou internacionais e a sociedade, podendo, inclusive, contratar pessoal (especializado ou não), para atender às finalidades propostas;
- Conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão para realização de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.
- Não resta dúvida, assim, que o objeto da FAEPI trata da implementação de atividades de pesquisa, ensino e extensão, e de desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos, bem como da realização de certames.

Desta forma, nada obsta sua contratação, para atividades que condizem com seu objetivo social, mediante a dispensa de licitação, levando-se em conta, ainda, a ampla experiência e capacidade técnica da FAEPI na execução de projetos de apoio ao IFMA.

Além disso, a FAEPI é, reconhecidamente, uma instituição idônea, que tem demonstrado bom desempenho no apoio a projetos, além de possuir toda a documentação necessária para a formalização de contratos com a Administração Pública.

Nesse caso, nada obsta que o IFMA contrate a FAEPI, mediante dispensa de licitação, uma vez que a natureza da Instituição Fundacional, bem como a atividade desenvolvida em conformidade com seu Estatuto Social, motiva devidamente o ato administrativo referido.

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Tipo	Natureza da Despesa (GND)	Descrição	Qt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	FIM
TOTAL						201.415,50	Mês 1	Mês 18
1	Serviço	3.3.90.20	Pesquisador Coordenador Geral (MCTI)	17	2.500,00	42.500,00	Mês 1	Mês 18
2	Serviço	3.3.90.20	Pesquisador Coordenador Técnico(IFMA)	17	1.000,00	17.000,00	Mês 1	Mês 18
3	Serviço	3.3.90.18	Bolsista Programador	60	1.500,00	90.000,00	Mês 1	Mês 18
5	Serviço	3.3.90.18	Bolsista Apoio Técnico (IFMA)	48	600,00	28.800,00	Mês 1	Mês 18
5	Serviço	3.3.90.39	Pessoa física- Taxa de administração	1	23.115,50	23.115,50	Mês 1	Mês 18

11. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

11.2 CÓDIGO	11.3 ESPECIFICAÇÃO	11.4 VALOR (R\$)
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ R\$201.415,50
TOTAL GERAL		R\$201.415,50

12. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa 2204 - Brasil na Fronteira do Conhecimento;
 Ação 6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - Nacional;
 Plano Orçamentário 006 - Apoio a Projetos e Eventos de Divulgação e Educação Científica
FONTE: 100
PTRES: 172620

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2022	R\$201.415,50 (duzentos e um mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos)

14. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

15. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	SIM	R\$ 23.115,50
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	NÃO	R\$ 178.300,00
	TOTAL	R\$ R\$201.415,50

16. PROPOSIÇÃO

São Luís, MA

(assinado eletronicamente)
CARLOS CESAR TEIXEIRA FERREIRA
Reitor do IFMA

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

17. APROVAÇÃO:

Brasília, DF

(assinado eletronicamente)
SERGIO FREITAS DE ALMEIDA
Secretário Executivo do MCTI

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS CESAR TEIXEIRA FERREIRA (E), Usuário Externo**, em 29/12/2022, às 10:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Freitas de Almeida, Secretário-Executivo**, em 29/12/2022, às 10:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10712455** e o código CRC **03261FA3**.